



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 211, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

**REGULAMENTA O § 1º DO ART. 20
DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE
ABRIL DE 2021.**

O Prefeito do Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA

Art. 1º - Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam enquadrados nas seguintes categorias:

I - comum, aqueles que visem à utilização habitual pela Administração Pública, vinculados às necessidades institucionais de cada órgão ou entidade;

II - de luxo, aqueles acima dos padrões ordinários de qualidade exigidos para a satisfação habitual do interesse público, bem como aqueles que possam ser considerados supérfluos, suntuosos ou de ostentação.

Art. 2º - O Termo de Referência das aquisições de bens de consumo deverá conter o enquadramento do bem na categoria comum ou na categoria de luxo.

Art. 3º - Fica vedada a aquisição de bens de consumo qualificados como de categoria de luxo.

§ 1º Não será considerado bem de consumo de categoria de luxo, podendo ser adquirido pela Administração Pública, quando, concomitantemente:

I - a qualidade superior ou a suntuosidade do bem for justificada em razão de demanda específica e especial, diante de características da necessidade e razão de sua aquisição;

II - houver demonstração do custo-benefício da aquisição do bem, consideradas suas especificações fora do padrão ordinário da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

III - a aquisição for especificamente aprovada pelo titular do órgão ou da entidade à qual a demanda esteja vinculada, inclusive quanto à aprovação da aquisição de bem fora do padrão ordinário de qualidade.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alagoa, 27 de dezembro de 2023.
Juliano Diniz de Oliveira - Prefeito Municipal